



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de 14 de agosto de 2014

08 de setembro de 2022

Ano VII – Edição Online Nº 042

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PORTARIA.....01

SEMEJEL

PORTARIA Nº. 002 /2022-SEMEJEL

PORTARIA Nº 02/2022 - SEMEJEL

Município de Bequimão, 23 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Bequimão - MA, no uso das atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 003 de 01 de setembro de 2015, que trata sobre o Plano Municipal de Educação - PME e,

CONSIDERANDO o artigo 205 da CF de 1988 dispõe que a educação é um dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com toda a colaboração de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que os termos do artigo 227 da Constituição Federal preconizam que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública causada pela pandemia da COVID-19, que reforçou os fatores exclusão de estudantes das famílias mais pobres nos sistemas educacionais;

CONSIDERANDO que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a

oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação - PME, que prevê a implantação da Educação Integral com os seus desdobramentos,

CONSIDERANDO que o principal objetivo desta secretaria é trabalhar toda a integridade da pessoa humana, dando sentido aos ensinamentos e aprendizados de modo que venha garantir o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social e cultural e que essa multidimensionalidade se construa através de um projeto coletivo de aprendizagem permanente,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes constantes do projeto de Educação em Tempo Integral, Anexo desta Portaria que serão norteadoras para a implementação de política de educação integral no município de Bequimão- MA.

Art. 2º - Normas Complementares serão editadas para a adequada implementação da Educação Integral,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidney Augusto C. B. Boueres
Secretário Municipal de Educação
Bequimão-Maranhão

Secretaria Municipal de Educação
Bequimão-Maranhão

ANEXO

EDUCAÇÃO INTEGRAL: AMPLIANDO TEMPOS, ESPAÇOS E OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS PARA O SESENVOLVIMENTO COGNITIVO E AFETIVOS DOS EDUCANDOS

1. Educação Integral: ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais

O município de Bequimão elegeu a educação como uma de suas prioridades para o período de 2022/2024 e a principal meta é o desenvolvimento de uma educação de qualidade, onde a educação básica possa propiciar ao educando a construção de conhecimentos, atitudes e valores que o tornem solidário, crítico, criativo, participativo e ético.

Para concretizar esse desenvolvimento e responder adequadamente às preocupações e aos desafios da área educacional, o município definiu políticas públicas consistentes para atender ao artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9.394/96, que estabelece: "a Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

Nesse sentido, organizou, por meio da Secretaria Municipal de Educação, suas ações institucionais pautadas em políticas públicas que permitam consolidar a educação de boa qualidade no município e para isso propõe os seguintes objetivos:

- Promover a melhoria da qualidade do ensino para a Educação Integral do educando, seu pleno desenvolvimento como pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, com a participação da família e a colaboração da sociedade;
- Implantar a Gestão Compartilhada nas instituições educacionais públicas do município, com o objetivo de assegurar a execução das políticas públicas educacionais, com transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;



c) Estabelecer convênios com instituições federais, estaduais e privadas no município, de modo que os estudantes destes institutos atuem como bolsistas/estagiários de modo direto no Programa de Educação Integral;

d) Implementar e aperfeiçoar os mecanismos de gestão da Secretaria Municipal de Educação, quanto aos aspectos didático-pedagógicos, administrativos e de tratamento da informação para a base de dados da avaliação.

Os resultados dessas ações deverão ser observados, por exemplo, na Prova Brasil, no cumprimento e/ou superação das metas do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - nas séries do Ensino Fundamental de todas as escolas envolvidas no Programa Bequimão no contexto das ações integradas.

Destaca-se aqui como metas a serem alcançadas até 2023, entre outras, as seguintes:

- a) Promover, com apoio da União, a oferta de educação pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de modo que a permanência dos alunos na escola seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- b) Operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e a cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal;
- c) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos como centros comunitários, bibliotecas, praças, quadros e demais espaços públicos disponíveis;
- d) Atender as escolas de Educação do Campo na oferta de Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- e) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- f) A melhoria do índice de frequência escolar;
- g) A redução da evasão escolar;
- h) A diminuição da defasagem idade-série no Ensino Fundamental;
- i) A diminuição do índice de repetência;
- j) O alcance do índice de desenvolvimento da Educação Básica.

Assim, no intuito de contribuir com a concretização dos objetivos almejados e das metas estabelecidas até 2023, a Prefeitura Municipal de Bequimão considerou necessária a constituição Pedagógica da Coordenação de Educação Integral para colaborar com a Secretaria de Municipal de Educação.

A Coordenação de Educação em Tempo Integral, nesse sentido, tem como principal objetivo a implantação de uma concepção de Educação Integral, que compreenda a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, por meio da realização de atividades que possam favorecer a aprendizagem, bem como desenvolver as competências inerentes ao desenvolvimento da cidadania.

Diante dessas perspectivas, a Coordenação de Educação Integral em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, inicia no ano em curso a implantação da Educação Integral na rede pública municipal de ensino, conforme prever a meta 6 do Plano Municipal de Educação, aprovadas pelo Lei nº 003/2015 “Oferecer até 2024, educação em tempo integral em jornada ampliada em no mínimo, 15% as escolas do município de modo a atender 10% dos alunos da Educação Básica em parceria com o estado”.

Para concretização dessa política, a Secretaria Municipal de Educação mobilizou a rede de ensino, no sentido de obter apoio inicial das instituições educacionais de Ensino Fundamental, por adesão da equipe gestora, sem perder de vista a missão da Secretaria Municipal de Educação que é: “atuar de forma eficiente e eficaz, oferecendo educação de qualidade à toda a população do município, articulando ações que se consubstanciam na formação de um cidadão ético, crítico, com valores humanísticos e na construção de saberes voltados para o conhecimento técnico-científico, ecológico, cultural e artístico”.

É importante destacar algumas medidas tomadas pelo Município de Bequimão, para oferecer melhores condições aos profissionais de educação e aos alunos beneficiados pela Educação Integral, entre as quais destacam-se:

- a) Formação para os professores das escolas contempladas com o Programa;
- b) Seletivo específico para monitores/bolsistas que atuarão no Programa e formação para os mesmos;

É importante lembrar que a formação integral do educando não se constitui como uma novidade. O professor da UFMG, Miguel Arroyo reitera que a “Educação Integral não é a mesma coisa de escola em tempo integral, a educação tem que dar conta do pleno desenvolvimento do ser humano, a escola integral ajuda nesse sentido por conta do tempo que predispõe com o estudante. No entanto, a formação do ser humano não acontece apenas no espaço físico da escola”



MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro,
Bequimão/MA.

SITE: www.bequimao.ma.gov.br

João Batista Martins
Prefeito